GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 810, DE 31 DE MARÇO DE 1.967
****

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ NCR.$ 577.850,00 PARA FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial até NCr.$ - 577.850,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS), com vigência até 31 de dezembro de 1.968, para atender ao financiamento dos serviços de execução de 65.000 (sessenta e cinco mil) metros quadrados de pavimentação, em macadame betuminoso, com capeamento por penetração, em vias públicas da cidade, contratados com a firma Comercial e Pavimentadora Riuma Ltda., vencedora da Concorrência Pública - autorizada pela Lei nº 784, de 12 de dezembro de 1.966.

ARTIGO 2º -- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da Contribuição de Melhoria devida pela execução dos serviços de pavimentação acima referidos.

ARTIGO 3º -- A fim de atender às exigências contratuais, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as operações de crédito que se tornarem necessárias e a emitir os respectivos títulos.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Fica facultado à Prefeitura Municipal antecipar os pagamentos dos títulos emitidos, uma vez comprovada a conveniência da aplicação dessa medida.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um dem março de mil novecentos e sessenta e sete.

(MARIO CREM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de março de mil novecentos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR CIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura